ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 807/91.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais em valor total de Cr$196.010,00 (cento e noventa e seis mil e dez cruzeiros) distribuidos entre as seguintes entidades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

| | | |
|---|---|---|
| APAE | | Cr$ 46.010,00 |
| | SUB-TOTAL | Cr$ 46.010,00 |

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.038 - Conselho Municipal de Desportos
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

| | | |
|---|---|---|
| ESPORTE CLUBE PORTO ALVES | | Cr$ 50.000,00 |
| ATLÉTICO CLUBE AVENIDA | | Cr$ 50.000,00 |
| GRÊMIO ESPORTIVO ELITE | | Cr$ 50.000,00 |
| | SUB-TOTAL | Cr$150.000,00 |
| | TOTAL | Cr$196.010,00 |

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a entidade deverá protocolar Processo de Habilitação, contendo:

a)Plano de aplicação da verba, em conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei 761/90;
b)Cópia do Estatuto Social;
c)Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
d)Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no Cadàstro Geral de Contribuintes-CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária STASC ou Federação;
e)Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

LEI MUNICIPAL Nº 807/91-Fl.02.

Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal no prazo de noventa dias após o recebimento da verba, observando o ' disposto no art. 7º, § 2º da Lei 761/90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 20 de novembro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.